



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 336/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 166/2015, do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0166/2015
ASSUNTO: Requerimento nº 0166 /2015

Trata-se de Requerimento de Informação nº 166, de 2015, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 14, parágrafo único, item 9, da XIV Consolidação do Regimento Interno, requer que seja oficiado ao Secretário da Educação, para que forneça as seguintes informações:

1. Qual o problema concreto no encaminhamento do pedido de liquidação de tempo para a aposentadoria, feito em março de 2013, pela Professora PEB I, categoria F, Izaldi Alves Veras Firme, RG 18.178.831, estacionado na Diretoria de Ensino Sul 1 há mais de dois anos?
2. Quem se responsabiliza por este atraso monumental?
3. Esse atraso é proposital?
4. Por que, mais de dois anos depois, o pedido de liquidação de tempo não avançou nada?
5. Trata-se de castigo imposto à servidora?
6. O que justifica tamanha inoperância e incompetência e desrespeito ao direito dos funcionários desta pasta?
7. Que prazo a SEE determina a seu órgão regional para que dê conta de solucionar esse caso absurdo?

Em atenção ao nobre Deputado, esta Secretaria informa que a servidora apresentou requerimento de expedição de Certidão de Tempo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Contribuição para fins de Abono Permanência, em 29/06/2015, o qual foi encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, juntamente com o Processo Único de Contagem de Tempo – PUCT sob nº 2351/0012/2002.

Após verificação do PUCT pelo Centro de Vida Funcional – CEVIF, foi ratificada a Certidão de Tempo de Contribuição nº 215/2015, para fins de Abono Permanência, conforme Despacho da Coordenadora da CGRH, de 03/07/2015.

Ainda, esclarecemos que a servidora não requereu a concessão da aposentadoria, mas a do Abono Permanência, bem como o lapso de tempo decorreu de regularização de vida funcional.

G.S, em 15 de Julho de 2015

Assinado no original

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário da Educação